

AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 09/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 10/2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências..

*A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **aprova** o seguinte projeto de lei complementar nos termos a seguir:*

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama, Crédito Adicional Especial para subsidiar a adequação orçamentária do município, no valor de R\$ 1.945.000,00 (um milhão novecentos quarenta e cinco mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.*

***Art. 2º.** As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial, utilizará como Fonte de Recursos a ANULAÇÃO parcial e ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no Anexo II da presente lei.*

***Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 772 de 26 de novembro de 2025, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 731 de 12 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 772 de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 770 de 06 de novembro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 07ª Sessão ordinária da 02ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura em 31 de Março de 2026. Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama

Pindoretama/CE, 31 de Março de 2026


Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce